

LEI NO 2.676, DE 16 DE JULHO DE 1982

(Dispõe sobre a reorganização par cial da estrutura administrativa-basica e do respectivo quadro do pessoal da Prefeitura, reclassificação de níveis, símbolos e rea justa de valores dos níveis e sím bolos de vencimentos, remumeração e referência de salários, dos funcionários e servidores da Municipalidade, e da outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Os atuais valores e símbolos de vencimentos e referências de salários dos funcionários e servidores men salistas da Municipalidade, constantes das Tabelas I e II que integram a Lei nº 2.571, de 05 de desembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 2.630, de 1º de dezembro de 1981, ficam majorados em 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de julho de 1982, inclusive quanto às reclassificações objeto da presente Lei,

ARTIGO 29 - A majoração de 45% (quarenta e cinco por cento) de que trata o Artigo anterior fica também extensiva a todos os vencimentos e referências de salários dos funcionários, servidores mensalistas e contratados que prestam serviços técnicos ou especializados, inativos e pensionistas da Municipalidade, a partir de 19 de julho de 1982.

ARTIGO 39 - Fica criado e integrado a estrutura básica administrativa da Coordenadoria de Obras, Viação e Servi - ços Municipais - Departamento de Serviços Municipais, o Setor de Serviços Gerais, a ser dirigido por um Encarregado Nível "25", cujo cargo, isolado e de provimento efetivo, fica igualmente criado.

Paragrafo Unico - As atribuições do Se tor de Serviços Gerais, a que se refere este Artigo, serão definidas por Decreto do Prefeito.

ARTIGO 49 - Fica instituida junto ao Ga binete do Prefeito - Junta de Serviço Militar, uma função de assistente da



:

CONT/LEI NO 2.676/82 - FLS. 02

Junta de Serviço Militar - Referência "U", que será exercida por servidor contratado sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 59 - Fica instituida junto ao De partamento de Viação, da Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Munici - país, uma função de Assistente de Diretor - Referência "U", que será exercida por servidor contratado sob o regime da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 69 - O cargo de Eletricista - Nível "5", de que trata a Tabela I, mencionada no Artigo 19 da Lei nº 2.571, de 05 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 2.630, de 1º de dezembro de 1981, fica reclassificado para "Nível "20", com vencimentos mensais de Cr\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), ja acres cidos os 45% (quarenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 1º da pre sente Lei.

ARTIGO 79 - 0 cargo de Almoxarife - Nível "24", de que trata a Tabela I, mencionada no Artigo 19 da Lei nº 2.571, de 05 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 2.630, de 19 de dezembro de 1981, fica reclassificado para o Nível "26", com vencimentos mensais de Cr\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), já acrescidos dos 45% (quarenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 19 da presente Lei.

ARTIGO 89 - O cargo de Procurador Jurídico - Nível "26" e a função de Procurador Jurídico - Referência "D-2" de que tratam as Tabelas I e II, da Lei nº 2.571, de 05 de dezembro de 1980, alteradas pela Lei nº 2.630, de 1º de desembro de 1981, ficam com os seus vencimentos e salários mensais fixados em Cr\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), já acrescidos dos 45% (quarenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 99 - Os cargos de Encarregado de Setor Nível "23", e a função de Encarregado de Setor - Referência "A-1", de que tratam as Tabelas I e II, mencionadas no Artigo 19, da Lei nº 2.571, de 05 de dezembro de 1980, alteradas pela Lei nº 2.630, de 1º de dezembro de 1981, ficam reclassificados, respectivamente para o Nível "25" e Referência "D-1", cujos vencimentos e salários mensais passam para Cr\$ 116,000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros), já acrescidos dos 45% (quarenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 10 - A gratificação de que frate



CONT/LEI NO 2.676/82 - FLS.03

o Artigo 22, da Lei nº 2.630, de 1º de dezembro de 1981, passa a ser de Cr\$ 14.500,00 (quatorse mil a quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 11 - O Prêmio-Função atribuído aos servidores braçais que exercam atividades na coleta de lixo domiciliar no período noturno, passa a ser de Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzei ros), mensais.

ARTIGO 12 - O Prêmio-Função atribuído aos vigias que exercem atividades no período noturno, de que trata o Artigo 30, da Lei nº 2.571, de 05 de dezembro de 1980, passa a ser de Cr\$ 5.800,00(cin co mil e oitocentos cruzeiros), mensais.

ARTIGO 13 - As disposições desta Lei, a plicam-se aos inativos.

ARTIGO 14 - Fica criado e integrado a es trutura basica administrativa da Coordenadoria de Educação, Cultura e Espor tes, o Setor de Esportes, a ser dirigido por um Encarregado de Setor - Ní vel "25", isolado e de provimento efetivo, que fica, igualmente criado.

Paragrafo Unico - As atribuições do Se tor de Esportes, a que se refere este Artigo serão definidas por Decreto do Prefeito.

ARTIGO 15 - Os funcionários estáveis, no meados em caráter efetivo, poderão ser promovidos para outros cargos isolados, desde que preencham as qualificações exigidas e que tenham exercido an teriormente funções análogas na Administração Direta ou Indireta da Municipalidade, tendo comprovado possuirem capacidade e experiência no desempenho das mesmas.

ARTIGO 16 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão as dotações próprias do prçamento, aplicando-se, caso necessário, as disposições do Artigo 59, da Lei nº 2.623, de 25 de novembro de 1981.

ARTIGO 17 - Esta Lai entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de julho de 1982, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.



CONT/LEI NO 2.676/82 - FLS. 04

ATHAYDE DE LIMA,

Coordenador de Administração.

Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 16 de julho de 1982.